

PORTANTO

- Nas relações de consumo, certifique-se que está se referindo ao consumidor utilizando o pronome pelo qual ele deseja ser chamado: “ele”, “ela”, “dele”, “dela”, “consumidor”, “consumidora”.
- Para cadastro, verificar se há nome social para identificação.
- Evitar questionamentos desnecessários quanto ao sexo biológico da pessoa.
- É vedada qualquer manifestação ou indagação depreciativa quanto a identidade de gênero ou orientação sexual.

**DENUNCIE!
A DISCRIMINAÇÃO É CRIME!**

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-SP

Endereços e canais de atendimento



LIGUE 151 (somente cidade de São Paulo) – de 2ª a 6ª, das 8h às 17h
para orientações e consulta ao cadastro de reclamações fundamentadas



POR CARTA – caixa postal 152 – cep 01031-970



ATENDIMENTO PESSOAL POUPEMPO SÉ
De 2ª a 6ª, das 7h às 19h – sábados, das 7h às 13h
Praça do Carmo s/nº – Metrô Sé
necessário agendamento em www.poupeempo.sp.gov.br

POSTO LIBERDADE: de 2ª a 6ª, das 10h às 16h
Rua Cons. Furtado, n.º 503 Liberdade – Liberdade – São Paulo/SP
agendamento em: procon.agendasp.sp.gov.br/eagenda.web/PROCON

OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL:
Consulte: procon.agendasp.sp.gov.br/eagenda.web/PROCON



NÚCLEOS REGIONAIS: fiscalização, cursos, pesquisas, palestras e suporte aos Procons municipais
Bauru – Campinas – Presidente Prudente – Ribeirão Preto – Santos
São José do Rio Preto – São José dos Campos – Sorocaba



OUTROS MUNICÍPIOS:
consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP



OUIDORIA:
www.procon.sp.gov.br/ouvidoria/



www.procon.sp.gov.br



blog
educaproconsp.blogspot.com.br



facebook
proconsp



instagram
@proconsp



twitter
@proconspoficial



YouTube
TV Procon-SP

PROCONSP

DIVERSIDADE

PROCONSP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Justiça e Cidadania

DIVERSIDADE

QUAL A DIFERENÇA ENTRE PRECONCEITO E DISCRIMINAÇÃO?

PRECONCEITO

É um julgamento prévio negativo.

É julgar uma pessoa sem, ao menos, conhecê-la, baseando-se só na aparência, cor da pele, origem, classe social, orientação sexual, etnia ou identidade de gênero.

DISCRIMINAÇÃO

É o ato que expõe o preconceito e atinge outra pessoa. É a conduta propriamente dita.

Ocorre quando, por exemplo, a pessoa é revistada injustificadamente, ou quando lhe são dirigidas palavras ofensivas, ou quando é negado o direito de frequentar determinados ambientes unicamente em razão da orientação sexual ou identidade de gênero, cor da pele, condição social ou religião, muitas vezes manifestada de forma truculenta.

VOCÊ SABE O QUE SIGNIFICA A SIGLA LGBTQIAPN+?

É a abreviatura que se refere a pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais, pansexuais, polisssexuais, não-binários, entre outras identidades e orientações sexuais.

DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

A pessoa LGBTQIAPN+ sofre discriminação quando:

- Se negam a utilizar o seu NOME SOCIAL;
- Sofre qualquer tipo de ação violenta, constrangedora, intimidatória ou vexatória, de ordem moral, ética, filosófica ou psicológica;
- É proibida de ingressar ou permanecer em qualquer ambiente ou estabelecimento público ou privado, aberto ao público;
- quando sobretaxada ou impedida a se hospedar em hotéis, motéis, pensões e similares ou de locar,

comprar, adquirir bens móveis e imóveis para qualquer finalidade;

- caso sofra demissão em função da orientação sexual;
- caso seja proibido seu acesso profissional em qualquer estabelecimento público ou privado em função de sua orientação sexual;
- caso a livre expressão e manifestação de afetividade for proibida quando permitidas aos demais cidadãos.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Lei Geral de Proteção de Dados classifica como sensíveis os dados referentes à orientação sexual e à identidade de gênero. Pelo risco de serem utilizados de forma discriminatória, requerem cuidados especiais por parte das empresas no tratamento de dados, sob pena de violação ao direito fundamental à privacidade e à liberdade individual.